



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DECRETO N.º 2.059/2.024.

“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do Carnaval, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2.024 (segunda e terça-feira), bem como no dia 14 de fevereiro de 2.024 (quarta-feira) até as 12h:00mn.

Parágrafo único: Durante o período elencado acima não haverá expediente, exceto nos serviços emergenciais, ficando a critério do Secretário de cada Departamento, entre esses, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir suas escalas de trabalho.

Art. 3º. O expediente normal voltará no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), a partir das 13h:30min.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal